



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO  
E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-  
PREFEITO PARA O ANO DE 1978.

Vereador Engº Eduardo Cunha San – Mrtin, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, faço saber que o legislativo aprovou, e eu, na forma da Lei Orgânica dos Municípios, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.;

Art.1º – A verba de representação do Prefeito, prevista no §1º do art. 38 do Decreto-Lei complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, fica fixada, para o exercício de 1978, em 2/3 (dois terços) do valor do subsídio previsto no Decreto Legislativo nº15 de 12 de outubro de 1976.

Art.2º – A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, prevista no § 2º do art. 38 do Decreto -Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, fica fixada, para o exercício de 1978, em 30 % (trinta por cento) da verba de representação fixada para o Prefeito através do art.1º deste Decreto Legislativo.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução do presente decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 1978.

Art4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 1977

Ver. Engº Eduardo Cunha San-Martim  
Presidente da Câmara Municipal